

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Pleno – 17/03/2022

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, realizou-se reunião extraordinária do Pleno do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis de forma híbrida, através da plataforma virtual Google Meet e com participantes na sede do Conselho. Estiveram presentes na sede os conselheiros: Eliana de Oliveira Teixeira, Alcir da Fonseca Campos, Luís Claudio da Silva, Maria Helena Mendes dos Santos, Amália Cristina Portella de Almeida Daher, Deborah Lopes Fraga Rocha, Rodrigo Henrique de Andrade, Fernanda Marins Sena, Maria da Glória Diniz Rosa, Cátia Regina Ribeiro Maia, Debora Justino de Oliveira, e, de forma *online*, os conselheiros Fabrício Nascimento Ostrowski, Guilherme do Nascimento Rodrigues, Sílvia Almeida Lira, Ricardo da Luz Jacob e Ana Rosa Vieira dos Santos Aguiar. Justificaram a ausência na reunião: Neide Azevedo da Silva, Norielem Martins e Fabiana Ramos. Luís Claudio, presidente do CME, iniciou a reunião informando a pauta do dia: Homologação do Referencial Curricular, Calendário de reuniões do CME 2022; atualização da composição das Câmaras, Cronograma de visitas às escolas, recurso da Presidência ao Pleno - revisão de encaminhamento ao MPRJ e informes gerais: a) Transporte escolar (Quilombo e EJA); b) Reunião com escolas do setor privado; c) Publicação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação; d) Vazamento de senhas de e-mails e redes sociais do CME; e) Encaminhamentos deliberados na reunião ordinária (08/03/2022). Antes de iniciar a reunião pela ordem dos pontos de pauta elencados, a presidência consultou o Pleno sobre a possibilidade de inversão da pauta em função de que o conselheiro Rodrigo, representante da Secretaria de Educação que fará a apresentação do Documento Orientador Curricular, está a caminho da reunião. O Pleno concordou com a alteração. O colegiado passou a apreciar o resultado da pesquisa sobre a melhor data para as reuniões ordinárias do Conselho Pleno em 2022. Eliana fez a apresentação do resultado da pesquisa onde, aproximadamente, 50% dos conselheiros que responderam o questionário optaram pelas reuniões permanecerem nas terças-feiras, no turno da manhã, em horário fixo. O conselheiro Ricardo pediu para que o resultado fosse revisto pelos presentes, sob a justificativa de que, no caso dos professores regentes de turma, participar das reuniões em horário fixo significa “prejudicar” sempre uma mesma turma na escola. Em debate, o Pleno optou por esperar até o fim da reunião de hoje para que os conselheiros que ainda não haviam votado o fizessem e caso alguém desejasse poderia editar a sua resposta no questionário considerando ou não a solicitação do conselheiro. O dia e horário da reunião do pleno será então informado pelo grupo de whats app. Em relação às reuniões das Câmaras do Fundeb, Legislação e Normas e Educação Básica optou-se por realizar nova pesquisa através do formulário google para

agendamento. Em tempo, o conselheiro Rodrigo chegou e o Pleno passou a considerar o processo de homologação do Documento Orientador Curricular. Luis e Eliana rememoram os aspectos normativos e legais que responsabilizam o CME pelo processo de homologação do Referencial Curricular no território de Angra dos Reis após a instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), ressaltando, que tal ação é uma das condicionantes para o recebimento de verbas do FUNDEB e apontam as ações realizadas pelo CME neste sentido: os ofícios encaminhados pelo CME à Secretaria de Educação solicitando o envio do documento em 2021, o recebimento do DOC em sua versão preliminar em novembro de 2021, a reunião da Câmara de Educação Básica do CME ocorrida em 06 de dezembro de 2021, onde se analisou a versão preliminar do DOC e deliberou-se pela sua homologação (caso a versão final do DOC estivesse compatível com a versão preliminar) a partir de construção de uma Deliberação normativa a qual será avaliada no dia de hoje pelo Conselho Pleno; a solicitação e o recebimento do DOC em sua versão final; a reunião ocorrida entre o CME e as escolas particulares que fazem parte do Sistema Municipal de Ensino onde, como convidada, Melina representante da Secretaria de Educação apresentou o Referencial Curricular definido para Educação Infantil que foi ratificado em plenária pelas escolas presentes como referencial para todo o Sistema Municipal de Ensino. Após a explanação, o Conselheiro Rodrigo passou a apresentar o processo de construção do DOC, sua aderência à BNCC, seus princípios e principais características. Após os conselheiros dialogam sobre a importância das diretrizes curriculares específicas para as diferentes modalidades de ensino como a EJA, Educação Escolar Quilombola, Educação do Campo e Educação Especial. Os conselheiros da SEJIN esclareceram, por exemplo, que para a EJA também houve processo de discussão sobre o referencial curricular que está sendo revisto pela SEJIN após publicação de novas diretrizes nacionais para esta modalidade. Sobre a Educação Especial ressaltou-se os currículos diferenciados vivenciados nas escolas especiais e, ainda, as especificidades da Educação do Campo e da Educação Escolar Quilombola. Após o colegiado passou a leitura e apreciação da Minuta da Deliberação nº 009/CME/2022. Foram feitos destaques sobre as seguintes matérias: período em que iniciou a construção do DOC e período em que se finalizou a escrita do documento pelos Grupos de Trabalho (GTs); a importância de se deixar claro que o referencial curricular é para o Sistema Municipal de Ensino e não apenas para a Rede Municipal de Ensino; avaliar se serão admitidas ou desejadas as formas de trabalho inter, multi e transdisciplinares e avaliar se será incluído a orientação de construção de diretrizes municipais específicas para as modalidades de ensino, considerando a legislação e as diretrizes do CNE. Após debate, e deliberações foram realizadas alterações na Minuta e, por fim, o Pleno do Conselho Municipal de Educação aprovou o texto da Deliberação nº 9 conforme texto em anexo que deverá seguir para publicação no Boletim Oficial. Após o colegiado passou a dialogar sobre a necessidade de

atualização da composição de algumas representações do CME e Eliana apresentou a lista com os nomes dos conselheiros que fazem parte das Câmaras que compõem o CME. A conselheira Débora percebeu a ausência da conselheira Vanessa na listagem, o que foi corrigido. Luis passou a apresentar o arquivo com o cronograma de visitas às escolas que estão com processo de autorização de funcionamento abertos. Esclarece que a maioria das escolas pertencem à Rede Municipal. Luis esclareceu que entrará em contato com a Secretaria de Educação para confirmação do transporte para realização das visitas. Alguns conselheiros se disponibilizaram para realizarem as visitas nas datas pré-programadas e outros ficaram de se manifestar por meio do Whats App durante a semana. A seguir, a presidência solicita recurso ao Pleno para que seja reavaliada a decisão deliberada em reunião anterior de encaminhar consulta ao Ministério Público (MP) sobre a possibilidade ou a impossibilidade da categoria “diretor de escola” assumir a presidência da CACs Fundeb. O Pleno aprova o recurso e a matéria passa a ser reavaliada pelo colegiado. A presidência utilizou os seguintes argumentos para o não encaminhamento da questão para o MP: a presidência esclareceu que após consulta Jurídica teve maior clareza a respeito da atuação do Ministério Público, ressaltando que o mesmo não é órgão de consulta, mas de denúncia. Nesse sentido, considerou importante que o colegiado tivesse a oportunidade de reavaliar a decisão. Fazendo o seguinte questionamento ao grupo: Será que um documento direcionado ao MP com a questão, poderia ser considerado como denúncia do Conselho Pleno sobre uma decisão da Câmara do Fundeb. A presidência também ponderou a possibilidade de solicitação de esclarecimento à própria Procuradoria já que houve dúvida do colegiado sobre sua resposta ter deixado ausente esclarecimentos sobre o artigo 6º da Lei Federal que versa sobre o FUNDEB. Silvia Lira pede a palavra e fala do seu desconforto quanto a decisão do Pleno, no momento em que ela não pode estar presente na reunião, ressaltando o papel da categoria diretores no decorrer dos anos no Conselho Municipal, a sua trajetória como conselheira e como diretora eleita pela comunidade escolar e eleita por seus pares para integrar o CME. Alerta também que na sua opinião a resposta do FNDE e da Procuradoria ampara a eleição da categoria e, portanto, a sua. Outros conselheiros também se posicionaram e durante o debate foram considerados alguns argumentos contra e a favor da manutenção da decisão de encaminhar a questão para o MP bem como surgiram dúvidas sobre a deliberação de encaminhamento ao MP por parte de quem não estava e inclusive de alguns conselheiros que estavam presentes na reunião onde foi deliberada a questão. Os argumentos a favor de não encaminhar ao MP foram: que a Câmara do FUNDEB elegeu Silvia Lira e

Ricardo como presidente e vice presidente e que a questão de tal eleição não ter legitimidade não está sendo questionada pela Câmara e sim pelo Conselho Pleno, que as ações realizadas pela presidência da Cacs Fundeb desde a eleição tem sido sempre em acordo com as decisões do coletivo e que, em tempo recorde, todas as muitas pendências referentes a prestação de contas do FUNDEB referentes a 2019, 2020 e 2021 foram resolvidas, que se a Procuradoria diz que não ver impedimento sobre a questão não há motivos de preocupação por parte do colegiado já que a Procuradoria é também responsável pela legalidade do processo de prestação de contas do Fundeb no município e pelas orientações dadas ao Conselho Municipal de Educação, já que não temos apoio jurídico próprio. Argumentos em favor de encaminhar ao MP: houve esclarecimento de que a decisão de encaminhamento ao MP não tem caráter de denúncia sobre a eleição de Silvia Lira, mas de consulta sobre a possibilidade de diretor (nessa e em qualquer outra gestão) assumir a função de presidente; que não há qualquer dúvida em relação ao trabalho desenvolvido por Sílvia à frente da CACS Fundeb, o que se deseja é maior esclarecimento sobre a legalidade de diretor ser presidente, já que diretor em Angra dos Reis é um cargo que recebe gratificação, que consideram que nem a resposta do FNDE nem da Procuradoria foram suficientes para responder a questão. Após o debate a presidência encaminhou as seguintes propostas para votação: 1 - Encaminhar o questionamento ao MP e ao TCE, 2 - Fazer nova consulta referente ao artigo 6º na PGM, 3 - não encaminhar mais consulta a nenhum órgão. A presidência do CME solicitou se abster da votação em função de ter solicitado o recurso: o resultado da votação com um total de 12 votantes foi a seguinte: proposta 1 (nenhum voto); Proposta 2 (2 votos), Proposta 3 (10 votos). Assim, ficou deliberado que não haverá consulta sobre a questão a nenhum órgão. O coletivo passou a conversar sobre os informes gerais. Sobre o transporte escolar para estudantes do Quilombo e da EJA Luis Claudio esclareceu que foi encaminhado ofício à SEJIN, mas que até o momento não houve resposta oficial. Porém, Mateus responsável pelo transporte escolar esteve atento e bastante solícito por contato telefônico. Sobre o transporte dos estudantes da EJA Mateus esclareceu que o combinado entre Secretaria e Estudantes é que o transporte seria oferecido até dezembro de 2021 e que não há previsão para 2022 já que nenhuma outra escola de EJA tem a oferta. Em relação aos quilombolas Luis esclarece que todas as crianças do quilombo passaram a ser atendidos pelo transporte escolar ressaltando atuação da conselheira Neide e de Eliana no contato com a Matheus. Como o colegiado já havia debatido o ponto sobre a reunião das escolas do setor privado no momento em que se deliberava

sobre o documento curricular. A presidência passou a rememorar a publicação do Regimento Interno do CME no Boletim Oficial e socializado com o coletivo no whatsapp do grupo. O colegiado passou ao próximo ponto da pauta: vazamento de senhas do CME durante a reunião do Pleno, dia 8 de março. Luis esclareceu que foi procedimento da presidência e assessoria técnica do CME: a troca das senhas no momento em que foi informada sobre o vazamento das mesmas por professores que fazem parte do grupo intitulado “Docentes I”; escrita e socialização de informativo aos conselheiros municipais disponibilizado por meio do whatsapp do colegiado; ofício encaminhado a SEJIN com registro da ocorrência conforme orientação recebida pela Procuradoria. Neste momento, houve queda da chamada Google Meet. Como a reunião estava prevista para terminar às 16h e eram 16h40m os conselheiros presentes na sede do CME solicitaram que a reunião fosse encerrada e os pontos restantes da pauta passassem para a próxima reunião do grupo. Os nove conselheiros presentes votaram pela transferência da pauta, assim a presidência informou aos cinco conselheiros que estavam online que a reunião estava encerrada e que os seguintes pontos passarão para a pauta da reunião ordinária do mês de abril. São eles: Vazamento de senhas de e-mails e redes sociais do CME e Encaminhamentos deliberados na reunião ordinária de 08/03/2022. Sem mais registros a fazer encerro esta ata.

ANEXO:

DELIBERAÇÃO CME Nº 009 DE 17 DE MARÇO DE 2022

HOMOLOGA O DOCUMENTO DE ORIENTAÇÃO CURRICULAR PARA O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ANGRA DOS REIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- os princípios da educação e do ensino, expressos nos artigos 205 e 206 da Constituição Federal;
- o Art. 26. da Lei nº 9.394/96 que considera que os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do Ensino Médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos;
- a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 que orienta os Sistemas de Ensino na implantação da Base Nacional Comum Curricular

inclusive criando normas complementares estabelecidas pelos órgãos normativos dos respectivos Sistemas;

- que cabe ao Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, como órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, a homologação do referencial curricular em seu território de atuação;
- o compromisso com as diretrizes Curriculares expedidas pelo Conselho Nacional de Educação: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental;
- o compromisso com as particularidades das modalidades de ensino previstas em Leis e nas Diretrizes Curriculares e nas Diretrizes Operacionais expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, em especial, com a educação de Jovens e Adultos, a Educação Especial, a Educação Escolar Quilombola, a Educação indígena, a Educação do Campo;
- o compromisso com outras formas de oferta educacional que cumpram seu papel na sociedade como, por exemplo, políticas educacionais para correção das trajetórias escolares dos estudantes com distorção entre a idade e o ano de escolaridade cursado;
- o entendimento de que a política curricular é orientadora das práticas e não limitadora da autonomia pedagógica das unidades de ensino;
- a premissa de que o currículo é construído no cotidiano das Unidades de Ensino e que, portanto, é algo vivo e não se resume a documentos ou prescrições;
- o princípio da gestão democrática da educação pública, referendada na Constituição Federal, na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, na Lei nº 3.930 de 10 de setembro de 2020 e na Lei nº 3357, de 02 de julho de 2015 alterada pela Lei nº 3.931, de 10 de setembro de 2020, que respeite a diversidade e a pluralidade, em todas as suas formas e manifestações, que tenha como pauta a qualidade social da educação com a superação de todas as formas de preconceito, discriminação, desigualdades e injustiças;
- o princípio da laicidade da educação pública e a possibilidade das escolas do setor privado definirem-se como confessionais, sempre ancoradas no que estiver previsto em seus Projetos Político Pedagógicos e na legislação competente;
- o artigo 3º da LDB que trata sobre a necessidade de preservação da autonomia dos docentes e gestores escolares, ao garantir a pluralidade de ideias e concepções pedagógicas;
- os artigos 14 e 15 da Lei nº 9.394/1996 que, respectivamente, ressalvam o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola e a necessidade dos sistemas de

- ensino assegurarem, às unidades escolares públicas de educação básica que os integram, progressivos graus de autonomia pedagógica;
- que o Conselho Municipal de Educação conclui que houve processo participativo de construção do Documento de Orientação Curricular (DOC) ocorrido no período de março de 2019 a agosto de 2020 contando com a presença dos profissionais de educação (pedagogos e docentes) eleitos pelos seus pares e dos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação;
 - o trabalho realizado pelos profissionais da educação na construção do Documento de Orientação Curricular (DOC) durante as reuniões dos Grupos de Trabalho (GTs) sendo eles: GT de Educação Infantil, GT de Arte, GT de História, GT de Ciências, GT de Geografia, GT de Educação Física, GT de Língua Portuguesa, GT de Inglês, GT de Espanhol e GT de Matemática;
 - a aderência do Documento Orientador Curricular à Base Nacional Comum Curricular e o atendimento das especificidades do município de Angra dos Reis na construção e no texto do Documento;
 - a decisão das escolas particulares que ofertam educação infantil que, através da Associação das Escolas Particulares de Angra dos Reis, ratificaram as orientações curriculares propostas para Educação Infantil no Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis, em reunião realizada pelo Conselho Municipal de Educação, no dia 17/02/2022, como parte do processo de análise do referencial curricular feita pelo colegiado;
 - a deliberação da Câmara de Educação Básica e do Conselho Pleno em instituir o Documento Orientador Curricular da Rede Municipal de Ensino de Angra dos Reis como Documento Orientador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis nas reuniões ocorridas em 06/12/2021 e 17/03/22 respectivamente.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Documento Orientador Curricular que define princípios e referências curriculares para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental no Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis .

Art. 2º O Documento Orientador Curricular deverá ser tomado como referência por todas as instituições públicas que ofertam a educação infantil e o ensino fundamental e todas as instituições particulares que ofertam a educação infantil vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino;

Art. 3º De modo a garantir a pluralidade e a diversidade em todas as suas formas e manifestações e a superação das desigualdades sociais e educacionais no município de Angra dos Reis, as instituições de ensino públicas e particulares

deverão ter autonomia na revisão ou na construção dos seus Projetos Político Pedagógicos respeitadas as orientações que constam no Documento Orientador Curricular do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 4º Para a garantia da aprendizagem dos estudantes, fica a critério de cada instituição de ensino o ordenamento dos objetivos de aprendizagem e das unidades temáticas por ano letivo, sendo admitidas formas de trabalho inter, multi e transdisciplinares.

Art. 5º Na construção dos currículos escolares é imprescindível a contextualização da realidade local, sua história e geografia, sua cultura e sua gente, bem como conhecimentos próprios devidamente selecionados pela comunidade escolar.

Art. 6º As modalidades de ensino deverão considerar a legislação e as diretrizes curriculares expedidas pelo Conselho Nacional de Educação, construindo, democraticamente, referenciais próprios do Sistema Municipal de Ensino;

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Conclusão do Conselho Pleno

Deliberação aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Educação em reunião ocorrida no dia 17 de março de 2022.

Angra dos Reis, 17 de março de 2022.

Luís Claudio Silva
Presidente do Conselho Municipal de Educação